## LEI N° 961 De: 06.12.1999

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis.

**JAIRO ASSIS BANDEIRA,** Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Marmeleiro autorizado alienar por venda o veículo caminhão basculante, marca Ford, modelo F14000, movido a óleo diesel, ano e modelo de fabricação 1991, cor branca, chassis 9BFXT77M5MDB50717, Placa ABO 3850, com 131 CV.

 ${f Artigo}~{f 2}^\circ$  - O veículo acima descrito será alienado de acordo com a legislação vigente.

 $\textbf{Artigo 3}^{\circ} \text{ - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.}$ 

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e nove.

JAIRO ASSIS BANDEIRA PREFEITO MUNICIPAL